



# *Câmara Municipal de Poços de Caldas*

*Estado de Minas Gerais*

## **LEI N. 7.085**

Autoriza a aprovação de projeto de desdobro de lote de propriedade do Sr. Antônio Reinaldo Petreca.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de desdobro de lote de propriedade do Sr. Antônio Reinaldo Petreca, situado na rua Assis Figueiredo, esquina com Ceará, Centro, em Z-2, conforme planta que fica fazendo parte integrante do Processado Legislativo n. 229/99.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 23 de dezembro de 1999.

---

**Waldemar Antônio Lemes Filho**  
**Presidente**

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", Edição nº 3337, de 104/12/99